

ESTADO DO CEARÁ



28.05.02
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2685, DE 22 DE MAIO DE 2002

Dispõe sobre doação pura e simples, de Próprio da
municipalidade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura
e simples, com cláusula resolutiva, em favor do Sr. Francisco Laurindo dos Santos, do
imóvel pertencente à municipalidade, constituído de uma pequena faixa de terreno vago,
próprio para edificação, situado no antigo Sítio Timbaúba, hoje zona urbana desta cidade,
localizado na esquina da Travessa Carolina Sobreira com a Rua Assis Dias Sobreira, no
bairro Limoeiro, medindo 4,80m (quatro metros vírgula oitenta centímetros) de frente ou
largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 19,70m (dezenove
metros vírgula setenta centímetros), encerrando uma área total de 94,56m² (noventa e quatro
metros vírgula cinquenta e seis centímetros quadrados), limitando-se: ao NORTE, (fundos)
onde mede 4,80m (quatro metros vírgula oitenta centímetros), com terras loteadas pertencentes ao
Loteamento Alto da Boa Vista; ao SUL, (frente) onde mede 4,80m (quatro metros vírgula oitenta
centímetros), com a Travessa Carolina Sobreira; ao LESTE, (lado esquerdo), onde mede 19,70m
(dezenove metros vírgula setenta centímetros), com o Conjunto Habitacional pertencente à
municipalidade, denominado "Morar Melhor" e ao ESTE, (lado direito), onde mede 19,70m
(dezenove metros vírgula setenta centímetros), com o leito da Rua Assis Sobreira, adquirido
pela matrícula nº 24.638 do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado.

Art. 2º - O doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção pelo DONATÁRIO
de uma casa residencial destinada a seu abrigo e de sua família, dentro do prazo máximo fatal
de dois (02) anos, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao domínio
público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22
(vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e dois (2002)./////

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE